



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 07/2023

### PROCESSO n.º 294/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 07/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, e demais normas legais pertinentes à matéria.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. Os ENVELOPES: N° 1 DOCUMENTAÇÃO e N° 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Rua 22, n° 22, Jardim Teixeira, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **08:30 HORAS, DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às 8:30 HORAS, DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023**, em dependência da própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua 22, n° 22, Jardim Teixeira, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

**1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br).**

**1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente através do site [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).**

#### **2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.**

**2.2. O valor estimado é de R\$ 4.275.764,89 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) - sendo este, igualmente, o preço máximo admitido para esta contratação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada POR PREÇO GLOBAL. Contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, sob pena de desclassificação.**

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>1</sup>**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)<sup>2</sup> e Acórdão n.º 2.081/2014 -TCU – Plenário, sessão 06/08/2014 - ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti<sup>3</sup>;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;

<sup>1</sup> (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>2</sup> (...) **SÚMULA Nº 51 DO TCE-SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

<sup>3</sup> (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

h) Não cadastradas, aquelas com cadastro vencido e as que não preenchem as condições de cadastramento previstas no subitem 4.2 a seguir;

4.2.- As MEs e EPPs deverão apresentar as seguintes declarações:

**(a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES N.º 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

**(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública**, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima, para fins de enquadramento de ME e EPP, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES N.º 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

**4.2.1 A declaração prevista no item 4.3, subitem “a”, poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de E/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>4</sup>.**

## 4.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

### 4.4.1 – CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos **ENVELOPES N.º 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**:

**a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

<sup>4</sup> (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**d.1) Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>5</sup>.**

#### 4.4.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a2) A apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 4.4.2 no envelope de “Documentos de Habilitação” são opcionais. Tais documentos devem ser apresentados OBRIGATORIAMENTE junto a documentação de credenciamento, no início da sessão.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

<sup>5</sup> (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

## 4.4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos - **ANEXO IX**.

## 4.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 4.4.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).
- b) Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de 50% dos serviços de características semelhantes<sup>6</sup> ao objeto licitado, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: **ITEM 5.2. EMBOÇO COMUM – 50% de 6.995,82 M2 = 3.497,91 M2**
- b.1.) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
- c) Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal (§ 6º do Artigo 30, da Lei Federal 8.666/93) - (**ANEXO XIII**).

### 4.4.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução de serviços de características

<sup>6</sup>São considerados semelhantes os serviços de revestimento em alvenarias com a aplicação de emboço, reboco, chapisco ou massa única, admitindo-se a somatória de quantitativos de atestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

semelhantes ao objeto licitado, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: (ITEM 5.2. EMBOÇO COMUM)

## 4.4.6 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

- a) **Fica facultativa** as licitantes a realização de visita técnica a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;
- b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010, e ocorrerá até o último dia útil anterior a data designada para sessão pública de processamento do presente certame.
- c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;
- d) será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO X** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;
- e) O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, (**ANEXO XI**), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação.

## 4.4.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

**c.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**c.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**4.5-** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.5.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**4.5.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**4.6-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.6.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.4.1 a 4.4.7**;

**4.7-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.8-** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**4.9-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

**PROCESSO n.º294/2023**

**"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**5 - PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**5.1-** Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

**5.2.2-** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.3-** O prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8666/93. **Em caso eventual reajuste anual, será utilizado o índice INCC, aplicado sobre o saldo remanescente da obra, ainda não executado e não pago, conforme Cláusula Sétima da Minuta Contratual (ANEXO III).**

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.5-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.6-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

**5.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 07/2023**

**PROCESSO n.º294/2023**

**“ENVELOPE n° 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE**

**6.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93. Para tanto, poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**6.1.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Nos termos do que dispõe o artigo 48, incisos I e II, e seu §1.º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>7</sup>, os valores de referência para esta licitação têm como base o orçamento colhido pela Administração Municipal. Desse modo, os preços orçados pelo Município (global e unitários) são os máximos admitidos no certame.

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados, desde que atendidos o **item 6.1.1**, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, **sob pena de desclassificação**.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

<sup>7</sup> (...) Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#); b) valor orçado pela administração. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.3-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**7.1-** O credenciamento e os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, Rua 22, nº 22 - A, Jardim Teixeira, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**7.2-** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**7.2.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**7.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**7.2.2.1** Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>8</sup>.

**7.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

<sup>8</sup> (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município de Orlandia/SP, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>, e no site da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação vigente, sendo somente aceitos via correios ou protocolados no setor de Protocolo desta Prefeitura.

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Esta Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, por qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

**8.2. A garantia prestada na forma de fiança bancária ou de seguro-fiança deverá conter:**

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.**

**8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.**

**8.5. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

## **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

**9.1.1-** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**9.3-** A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**9.4- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.**

**9.4.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da LF 8666/93**

**9.4.2** Em caso eventual reajuste anual, será utilizado o índice INCC, aplicado sobre o saldo remanescente da obra, ainda não executado e não pago (cláusula sétima – Minuta contratual – ANEXO III).

**9.4.3** Em caso de atraso no cronograma dos serviços, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida e aceita pela Administração Municipal.

**9.5-** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.5.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – ANEXO I deste edital, determinando sua substituição/correção;

**9.5.2-** Determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**9.5.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **10 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

**10.2-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

**10.2.1-** O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da entrega de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, apresentada conforme a natureza da operação e após a conferência do setor solicitante, acompanhada dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- Medição dos serviços executados, assinada pelo responsável técnico vinculado à empresa;
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS);
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

**10.2.2. O primeiro pagamento fica vinculado, ainda a: (a) Comprovação de registro da obra no CREA ou CAU/SP, emitido antes do início da execução dos serviços; (b) Comprovação de matrícula da obra no INSS.**

## 10.5 DO REAJUSTE DE PREÇOS<sup>9</sup>

**10.5.1** Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não pago e não executado**, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

**10.5.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.5.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

<sup>9</sup> **Nota Explicativa:** O TCU vem recomendando a inclusão da previsão de reajuste e do respectivo índice mesmo nos contratos cujo prazo de duração previsto seja inferior a um ano, respeitada a regra da anualidade. Objetiva-se a manutenção da relação econômica inicialmente ajustada diante de atrasos em ajustes cuja duração venha a superar o prazo de um ano da data da proposta ou da data a que ela se referir, desde que não haja culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso - TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

Portanto, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de duração seja ou se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001. <http://www.aqu.gov.br>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**10.5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1-** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2-** A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

**11.2.1-** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

**11.2.2-** Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1-** Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

**12.1.1-** **Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado (no caso de inexecução total); ou aquele percentual sobre o valor contratual não executado (no caso de inexecução parcial).**

**12.1.2-** **Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

**12.1.3-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**12.1.4-** Multa de **0,1 % (um décimo por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no contrato, com exceção das multas acima descritas.

**12.1.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**12.1.6.** **As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.**

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13.1 Serão oneradas as dotações correspondentes as seguintes secretarias:

FICHA: 350	ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.51.	FONTE DE RECURSO: <b>RECURSO PRÓPRIO</b>	SECRETARIA/ORGÃO: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA
------------	--------------------------------	---	--

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

14.1- Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até **30% (trinta por cento)** do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

14.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

14.3 Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(s)**, nos termos **deste Edital**.
- c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).**

14.4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

14.5 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

14.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlandia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**14.7-** Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

**14.8-** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

**14.9-** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.10 -** A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.11 -** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.12 -** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

**(a)** Memorial Descritivo dos Serviços - **ANEXO I**

**(b)** Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO II**;

**(c)** Minuta de Contrato – **ANEXO III**;

**(d)** Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006 – **ANEXO IV**;

**(e)** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho - **ANEXO V**;

**(f)** Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo - **ANEXO VI**;

**(g)** Carta Credencial - **ANEXO VII**;

**(h)** Declaração de ausência de impedimento para licitar - **ANEXO VIII**;

**(i)** Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos - **ANEXO IX**.

**(j)** Atestado de Visita Técnica – **ANEXO X**.

**(l)** Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica – **ANEXO XI**

**(m)** Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49) - **ANEXO XII**

**(n)** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL – **ANEXO XIII**

Orlandia/ SP, 08 de Novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PROJETOS (PLANTAS), PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, E-MAIL ENGENHARIA, EM LINK ANEXO AO EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

**PROCESSO N.º294/2023**

### **DETALHES TÉCNICOS**

#### **1.OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.**

#### **2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

O objeto compreende a construção de uma creche localizada na Rua Dezoito, nº 51-A – Jardim Teixeira, através da execução dos serviços de: movimentação de terra, fundações, estruturas, fechamentos, esquadrias, elementos permanentes, instalações hidráulicas e instalações elétricas.

As plantas que compõe este projeto são:

PROJETO BÁSICO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO – FOLHA 01 À 20

Os custos e o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), serão obrigações da CONTRATADA, e deverão estar inseridos no item Despesas Indiretas (BDI).

#### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projetos Executivos e o Memorial Descritivo, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Orlandia –SP;

**3.2.** O prazo para conclusão do objeto do contrato é de até 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Em caso de atraso no cronograma da obra, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida;

**3.3.** A CONTRATADA deverá atualizar o cronograma da obra mensalmente, comparando os valores previstos com os valores reais executados no período. Esse acompanhamento tem papel fundamental na identificação e correção de eventuais atrasos na obra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**3.4.** Os profissionais alocados pela contratada não terão vínculos empregatício com a Prefeitura Municipal de Orlandia, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu nome, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Orlandia, inclusive na matéria trabalhista;

**3.5.** O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de veículos. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;

**3.6.** A CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, conforme modelo fornecido pela fiscalização municipal. O boletim de medição deverá estar acompanhado pelos seguintes documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços realizados;
- Comprovante de pagamento dos funcionários (contracheque);
- Guia de recolhimento do INSS e FGTS;
- Certidões negativas débito.

## **4. PROJETO EXECUTIVO**

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância do projetos executivos, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e com a Lei Federal 9938 de 17.04.98 (acessibilidade para pessoas com deficiência).

Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não poderão ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificados e nos casos previstos em lei.

### **4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Inicialmente, será posicionada uma placa de identificação da obra com 4,00 metros de comprimento e 2,00 m de altura, adesivada, contendo informações precisas da execução da obra, seguindo normas do edital.

O terreno passará por corte de árvores (diferenciadas em itens quanto ao diâmetro, calculadas em unidades), o mesmo também receberá limpeza vegetal, para que assim possa ser feito o corte da terra existente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

O lote também passará por remoção da terra existente, esse feito através de caminhão nos primeiros 100 m. O cálculo para desenvolver o item é feito através do  $m^2$  do corte a-a (prancha 1 – níveis) multiplicado pela extensão linear, porém a  $m^2$  a qual sofrerá retirada do lote é descontada do aterro o qual será utilizado. Em item a parte, será pago transporte do caminhão para destinação final da terra o qual sofreu corte, o calculo para desenvolver o item foi feito multiplicando a  $m^3$  do total destinado pela quilometragem proposta de 20 km.

Será pago taxa de destinação de resíduo sólido, esse para terra o qual foi removida, porém, grande parte será utilizada, em aterro geral pra nivelamento dos níveis e também aterro conforme as alvenarias de embasamento.

Será feito a remoção de todo entulho coletado através dos itens anteriores de corte de árvores, o item foi calculado em  $m^3$ , multiplicando a  $m^2$  da circunferência do tronco pela altura baseada da árvore.

Ao fim acontecerá aterro do terreno, com utilização da terra o qual foi cortada, através do item corte e aterro dentro da obra, Após, será executado resolvimento do solo, organizando a terra existente, possibilitando a locação da obra, utilizando a prancha de marcação (3).

## 4.2. FUNDAÇÃO

Fundação recorte interno:

As estacas da fundação interna terão profundidade de 3,00 metros, o item o qual foi direcionado através da planilha para o mesmo inclui além da mão de obra para execução do serviço, as barras de aço de 10 mm e a concretagem da vala; foi acrescentado outro item de aço 5 mm, direcionado ao corte e dobra do estribo, para amarração das 4 barras, que totalizam um diâmetro de 0,25 m e acrescentam um respiro de amarração de 0,04 m.

Fundação recorte externo:

As estacas da fundação externa apresentaram uma diferenciação em profundidade de 3,00 e 4,00 metros, devido ao muro da divisão de lote o qual é voltado ao lote de cima da rua 18. Esse muro apresentará uma profundidade diferente dos demais (4,00 metros) devido ao desnível. O item direcionado através da planilha para o mesmo inclui além da mão de obra para execução do serviço, as barras de aço de 10 mm e a concretagem da vala; foi acrescentado outro item de aço 5 mm direcionado ao corte e dobra do estribo, para amarração das 4 barras, que totalizam um diâmetro de 0,15 m e acrescentam um respiro de amarração de 0,04 m.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Sobre a viga baldrame teremos a alvenaria de embasamento, essa com altura geral de 45 centímetros, com blocos de 14x19x29.

Os ambientes, exceto rampas e escadas, para que consigam vencer os níveis, receberão aterro, pago em 45 cm, que após compactação, deverá resultar em uma altura final de 27 cm. O item do FDE, contempla apenas o serviço com servente e o transporte por caminhão, sendo assim foi acrescentado um item específico de argila ou barro para aterro.

Acompanhar pela prancha de piso.

## 4.3. INFRAESTRUTURA

Os pilares receberão montagem e desmontagem através das formas em madeira, chapa compensada, com 2 utilizações. Os mesmos apresentam diferenciação em altura, representadas na planta de marcação. As barras de 10 mm e os estribos de 5 mm são adicionados na planilha com base na diferenciação. Por fim, é feito a concretagem dos pilares.

Os pilares contemplam suas alturas até na platibanda, sendo assim, é necessário verificar a diferenciação, valor total dos mesmos, e as alturas em platibanda na planta de cobertura.

As alvenarias terão variação em espessuras, 25 cm e 15 cm (conforme a planta de marcação-baldrame e a planta de marcação geral, interna e externa), seguindo a variação em altura dos pilares.

As vigas, apoiadas nos pilares e nas alvenarias já levantadas, possuirão também variação em espessura e altura, todas apresentadas em planta. Para montagem das mesmas será necessário utilizar 6 barras com espessura de 10 mm para as vigas em altura de 30 cm e para as vigas de 60 cm, 6 barras de 10 mm e 4 barras de 12,5 mm, ambas amarradas com estribos de 5 mm e concretadas com concreto  $f_{ck}=25$  mpa.

Após, é montada a laje para forro – preenchida com cerâmica de vigota convencional através da concretagem com uso de bomba –, e é erguida a platibanda, com variação conforme apresentada na planta de cobertura.

## 4.4. TELHADO

Para o telhado, são fabricadas e instaladas tesouras inteiras em aço, que, devido a variação dos vãos, apresentam variação em item. Devido à ausência de itens que contemplem vãos maiores, foram utilizados os insumos que contemplam o item total, para vencer os vãos do telhado 1, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

16,80 metros e do telhado 2, com 13,15 metros. A planilha também contempla o item de terças, em trama de aço. Não foram dimensionadas as ripas, uma vez que, devido a dimensão das telhas, é possível o encaixe com as terças. Após a montagem da estrutura, é então feito o telhamento com telhas do tipo sanduíche, com inclinações variáveis, conforme apresentadas na planta de cobertura.

Na planta de cobertura, estão locados os condutores – que seguirão para a dispersão das águas pluviais –, assim como as calhas e rufos em aço galvanizado.

## 4.5. PAREDES E FORRO

As paredes e o forro, de forma geral, receberão chapisco em traço 1:3 (aplicado de forma manual com colher de pedreiro, preparado em betoneira), seguido pela aplicação de massa única, e duas demãos de pintura com tinta látex acrílica.

As paredes que receberão revestimento cerâmico, delimitadas na tabela de memória de cálculo dos revestimentos, serão revestidas com chapisco, seguido pela aplicação de emboço e reboco, antes da colocação das cerâmicas.

## 4.6. PISO

Após os ambientes receberem o aterro, esse circulado pelas alvenarias de embasamento, e a terra ser compactada em altura aproximada de 27 cm (exceto os locais aonde serão contrapiso, aonde a compactação deve ser de 30 cm), será executado o lastro de brita compactada com espessura de 10 cm, sobre o qual será colocada uma camada de lona plástica, para então ser executado o acabamento em contrapiso com espessura de 5 cm. Por fim, conforme a planta de piso, para cada ambiente receberá um determinado piso e rodapé, com espessura apresentada em item.

Todos os vãos os quais receberão portas e janelas, serão acabados com peitoril e soleiras, conforme planta de piso.

As escadas serão inteiras de granito, seguindo desenho de detalhamento na planta de pisos.

A base dos armários e bancadas serão em granilite, na cor preta.

## 4.7. ESCADAS E RAMPAS

As rampas passarão por um aterro variável conforme as cotas de nível indicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Na rampa da Avenida 1, o aterro variará de 35 a 85 cm; na rampa da Rua 18, o aterro variará de 15 a 35 cm. A parte que dá acabamento de piso está contemplada no item pisos

As alvenarias de embasamento circundam todas as rampas.

## 8. ESQUADRIAS

Conforme indicações na planta baixa, quanto a locação de portas e janelas, serão instaladas 21 unidades do item do FDE de porta de madeira sarrafeada com largura igual 82 cm, incluindo a fechadura de todas unidades. O item da SINAPI compõe a pintura das portas em tinta esmalte, sendo possível verificar em planilha o valor em m<sup>2</sup> de cada unidade pintada (4,72 m<sup>2</sup>).

As portas com largura de 90 cm de padrão acessível, totalizam 9 unidades. As fechaduras serão no padrão cilíndrico e, no banheiro PCD, será instalado um puxador, o qual deverá seguir normas de acessibilidade. Também na porta do banheiro PCD, será instada uma chapa de aço inoxidável, com altura em 1,10 m. Em todas as portas serão instaladas barra antipânico. O item da SINAPI compõe a pintura das portas em tinta esmalte, sendo possível verificar em planilha o valor em m<sup>2</sup> de cada unidade pintada (5,12 m<sup>2</sup>).

As portas de correr, orçadas através do item CDHU em m<sup>2</sup>, contemplam as portas da entrada social da Avenida 1 (P3), as portas P5 com largura 1,20 m e as portas P10 com largura de 1,00 m, sendo possível verificar na planilha orçamentaria a quantidade de cada unidade. As mesmas serão em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, utilizando-se como referência a linha comercial 25 Magnum da Atlântica Esquadrias, a linha 25 Premium da Lux Esquadrias, e a linha 25 da AJ Esquadrias ou equivalente. O item remunera cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta, incluindo um item a parte em planilha para as fechaduras. A fechadura tetra será direcionada para as portas externas e a fechadura cilíndrica, modelo simples, para a P3 interna.

As portas com largura de 70 cm totalizam 3 unidades. O item inclui a instalação de fechaduras, padrão com maçaneta e roseta em dimensão 55 mm. O item da SINAPI compõe a pintura das portas em tinta esmalte, sendo verificar em planilha o valor em m<sup>2</sup> de cada unidade pintada (3,98 m<sup>2</sup>).

As portas com largura de 80 cm, orçadas através do item CDHU em m<sup>2</sup> (através da planilha orçamentaria é possível verificar a quantidade), que inclui a porta em alumínio anodizado de abrir, constituída por perfis de alumínio anodizado na cor preta; referência comercial perfil 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

fabricação Alcoa ou equivalente completo. O item da FDE compõe com fechadura cilíndrica, modelo simples, uma unidade para cada.

A unidade P9, porta de correr em madeira maciça que compõe o item de cobogó e brise, essa medida através do item do FDE em m<sup>2</sup>, sendo possível verificar as unidades na tabela orçamentaria. Para compor o item total, foi acrescentado insumo da SINAPI de trilho em chapa galvanizada, que vai correr na parte superior da J8, fechando, e em direção da parede o qual pode ser aberta e também um item do FDE o qual compõe a fechadura cilíndrica, modelo simples.

Na fachada da Avenida 1, serão locados portões em gradil, medido através do item da CDHU em m<sup>2</sup>. Para compor o item foi adicionado puxador duplo tubular em aço através do item do FDE; A fachada da Rua 18, será composta por portão de abrir em aço, também medido em m<sup>2</sup> através do item do FDE e que também receberá puxador duplo.

Os muros externos receberão barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla, exceto o muro da avenida 1, que será preenchido através com gradil eletrofundido em aço galvanizado com pintura, verificar detalhamento em prancha de elevações.

As janelas serão de alumínio do tipo maxim-ar, verificar catálogo FDE EA-16 (seguir modelos). O item é constituído por vidro, esse plano transparente, liso ou translúcido, e=4mm. Foi acrescentado em planilha um item da SINAP que compõe a pintura em alumínio, sendo possível verificar em planilha o valor em m<sup>2</sup> de cada unidade pintada (0,345 m<sup>2</sup>).

Conforme planta baixa, é possível locar corrimão e guarda-corpo, verificar em planilha as dimensões.

## 4.9. INSTALAÇÕES DE ELEMENTOS PERMANENTES

Na área livre descoberta será instalado um lavatório/bebedouro coletivo com torneira antivandalismo, seguir modelo no catálogo FDE, LT-04.

No trocador do berçário, serão instalados 2 lavatórios em louça branca, modelo em coluna, com torneira de mesa, conforme locado em planta baixa. Ainda, será locada a bancada do fraldário seguindo modelo no catálogo FDE, BS-08, sobre a qual será instalada a prateleira em granito em e= 30 mm, conforme o detalhamento 2, presente na prancha número 2 (planta baixa) e embaixo do armário sob medida em madeira compensada, com portas e divisórias internas.

No lactário, através do item do FDE, instalar cuba em inox (item contempla torneira de mesa) e bancada em granito polido, sendo medido em metros e sendo possível de verificar em planta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

baixa e em planilha orçamentaria (1,33 m). Em outra parede, de frente para a cuba de inox, conforme representado em planta baixa e em detalhamento 3 da prancha 2 (planta baixa), instalar prateleira em granito com  $e=30$  mm.

Nos ambientes, berçário I e II, corredor, maternal I e II, 1 estágio, 2º estágio e sala de atividades, serão instaladas prateleiras em granito com  $e=30$  mm, em 4 unidades, paralelamente, com uma distância de 30 cm entre as mesmas, a uma distância de 57 cm do piso, contando com a base quanto ao rodapé.

No banheiro do berçário (3), serão instaladas unidades de bacia sanitária infantil, com divisórias em granilite em altura de 1,20 m. Conforme planta baixa, instalar lavatórios, seguindo o modelo no catálogo FDE, BE-04. Embaixo dos lavatórios, serão instalados armários sob medida em madeira. Serão instalados também: chuveiro elétrico com resistência blindada, banheiras (banho berçário), seguindo o modelo em catálogo do FDE, BN-01, e por fim, um lavatório em louça branca, modelo em coluna, com torneira de mesa, contemplada, e bancadas de fraldário, medidas em metros através do item do FDE, seguindo modelo em catálogo em BS-08.

Nos banheiros Masculino (1) e Feminino (2), serão instaladas unidades de bacia sanitária infantil, com divisórias em granilite em altura de 1,20 m, seguir planta baixa para locação. Os ambientes também receberão lavatórios, modelo a ser seguido através do catálogo FDE. BE-04, armário sob medida e banco o qual é medido em metros, modelo arredondado nas pontas.

Na lavanderia, será instalada uma cuba de inox, com torneira de parede contemplada e bancadas em granito polido, medida em metros conforme planta baixa para locação.

Na área de serviço, será instalada uma cuba de inox, com torneira de parede contemplada e bancadas em granito polido, medida em metros conforme planta baixa para locação. E na dispensa serão instaladas prateleiras de granito com  $e=30$  mm, em 4 unidades, paralelamente, com uma distância de 30 cm entre as mesmas, a uma distância de 60 cm do piso, ambiente não apresenta base.

Na cozinha, será instalada uma cuba de inox, com torneira de mesa contemplada e bancadas em granito polido, medida em metros conforme planta baixa para locação.

No banheiro PCD, instalar seguindo planta baixa, conforme normas, lavatório acessível e bacia sanitária acessível, presente em catálogo do FDF, BR-09 e BR-08. Nas laterais do lavatório instalar verticalmente barras de apoio, em comprimento 30 cm, e na parede da bacia sanitária barra de apoio reta, medida em metros através do item da CDHU, seguir planilha orçamentaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Nos banheiros WCF e WCM, serão instalados os lavatórios e bacias sanitárias.

## 4.10. ÁGUAS PLUVIAIS E RALOS INTERNOS

Conforme itens do FDE, serão instaladas canaletas de concreto com diâmetro 20 cm, locadas em planta de hidráulica, medidas linearmente com variação de tampas de concreto e em grelha de ferro; Em detalhe presente na planta, essas canaletas apresentarão ligação em tubos de diâmetro 150 mm, também locados, os quais ligarão na caixa de areia de águas pluviais.

A caixa de areia estará a uma profundidade aproximada de 70 cm do nível em projeto, e os tubos que sairão da canaleta estarão a 80 cm do nível, ligando nos primeiros 10 cm da caixa, portanto a soma dos tubos é feita dessa maneira, descontando os 30 cm vagos da canaleta. Verificar memória de cálculo.

## 4.11. ABRIGO E REDE DE GÁS

Conforme item do FDE, seguir catálogo G-06, instalar seguindo planta baixa e planta hidráulica, abrigo para gás com 4 cilindros. A tubulação será feita em tubos de cobre e aço galvanizado, com proteção ao todo de cobre, anticorrosiva e a presença de 1 unidade de válvula reguladora de pressão de gás.

## 4.12. CAIXA DE ESGOTO PREDIAL

Em tubulações quando a parte do esgoto, serão locadas conforme projeto, caixas de inspeção com medidas 80x80 e 60x60, e caixa de esgoto próxima a cozinha, que receberão tubulações com diâmetro variável, em altura variável, com profundidade aproximada de 70 cm do nível em projeto, da caixa de esgoto, e os tubos com profundidade 100 cm.

## 4.13. TUBULAÇÃO ESGOTO

As tubulações de esgoto serão variáveis em questões de diâmetro, de 40 mm a 150 mm, seguindo projeto de hidráulica, planta baixa e memória de cálculo. Os itens utilizados do FDE, incluem além dos tubos, todas as conexões necessárias para formar as ligações.

## 4.14. CAIXA D'ÁGUA

As ligações de abastecimento acontecerão em 2 sentidos, saindo diretamente do reservatório, essa em temperatura fria e as que sairão da caixa d'água, essas abastecidas pelo reservatório, que apresentarão temperatura quente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 4.15. TUBOS ÁGUA FRIA E QUENTE - ISOMÉTRICO

As tubulações isométricas apresentarão diâmetro, de 40 mm, seguindo projeto de hidráulica e isométrico; Os itens utilizados do CDHU, incluem além dos tubos, todas as conexões necessárias para formar as ligações e um item a parte foi adicionado para os registros.

## 4.16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto e normas vigentes NBR-5410, NR-10, NBR-5419:2015, NR-35, Normas e orientações técnicas CPFL, GED-13, GED-2856, GED-2855, GED-2859.

Entrada de energia:

Deverá ser construído um abrigo provisório de energia em baixa tensão para a alimentação da obra, e em paralelo deverá ser construído um posto de transformação em poste de 112,5 KVA para ligação definitiva ao fim da obra.

Alimentação e bombas de recalque:

A alimentação dos quadros deverá ser seguida conforme diagramas em projeto com bitolas de cabos e eletrodutos indicados.

Deverá ser instalado um Quadro Geral de Baixa Tensão para a alimentação dos demais quadros, sendo 02 Quadros de iluminação e tomadas, 01 quadro para comando e alimentação das bombas do reservatório de água e 01 quadro para comando e alimentação da iluminação externa. Todos os quadros deverão obedecer as normas NR-10 e NBR-5410 com porta, tranca cadeado, TAG e proteção de barramentos com as devidas indicações dos circuitos.

Iluminação interna e externa:

A iluminação interna deverá ser alimentada com tubulação embutida na laje conforme projeto e distribuição dos circuitos, com instalação de caixas de passagem tipo FM para passagem de cabos.

A iluminação externa será alimentada através de tubulação enterrada conforme projeto e com comando através de relé fotocélula e contator para acionamento automático.

Tomadas de energia e lógica:

O sistema de tomadas de energia e lógica serão alimentadas através de tubulação embutida no piso conforme projeto.

Todas as tomadas deverão respeitar o diagrama e distribuição dos circuitos conforme projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas)

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas deverá receber captação através de malha ao redor do telhado com cabo de aço.

As descidas serão feitas através de barra de aço embutidas nos pilares de concreto para interligação de captação com eletrodo de aterramento.

O eletrodo de aterramento deverá ser executado com cabo de aço e hastes conforme projeto. Toda execução deverá respeitar a norma NBR5419:2015.

Deverá ser instalado um quadro de equipotencialização que será interligado ao aterramento do posto de transformação e ao aterramento do prédio. O BEP será responsável para a condução dos barramentos de terra até os quadros de distribuição.

## **4.12. LIMPEZA GERAL DA OBRA**

A coleta e o descarte dos entulhos oriundos da execução dos serviços ocorrerá durante toda a obra, de modo que o espaço esteja sempre organizado e em boas condições de trabalho.

A CONTRATADA deverá realizar o descarte de todos os materiais coletados em aterro licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS**

### **5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).

**5.1.2.** Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de 50% dos serviços de características semelhantes<sup>10</sup> ao objeto licitado, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: (ITEM 5.2. EMBOÇO COMUM – 50% de 6.995,82 M2 = 3.497,91 M2)

Obs.: Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado pela empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**5.2.1.** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: (ITEM 5.2. EMBOÇO COMUM)

**5.2.2.** DECLARAÇÃO expressa e formal de disponibilidade dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico, necessários à realização do objeto da licitação (§ 6º do Artigo 30, da Lei Federal 8.666/93), conforme modelo no Anexo V.

## 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.3.1.** Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da futura contratação (Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93).

**5.3.2.** Certidão negativa de falências e concordatas;

**5.3.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

**5.3.4.** Índices contábeis (quociente de liquidez geral e quociente de liquidez corrente), cujos resultados deverão ser IGUAIS ou SUPERIORES a 01 (um).

## 5.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

**5.4.1.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

## 6. VISITA TÉCNICA

<sup>10</sup>São considerados semelhantes os serviços de revestimento em alvenarias com a aplicação de emboço, reboco, chapisco ou massa única, admitindo-se a somatória de quantitativos de atestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

A visita técnica permitirá a pessoa jurídica licitante uma compreensão mais detalhada dos serviços a serem prestados e das obras a serem executadas, empregando as melhores técnicas construtivas esperadas pela administração. Não serão obrigatórias as visitas técnicas, mas o licitante deverá substituir a visita pelo termo de ciência.

Caso haja interesse na visita técnica, esta acontecerá até o último dia útil que anteceder a data da seção do certame, e deverá ser agendada no Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura de Orlandia pelo telefone (16) 3820-8178.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato por uma das modalidades previstas no art.56,§1º da Lei federal 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratual atualizado.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

**9.1.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.3.** Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;

**9.1.4.** Providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma;

**9.1.5.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá fazer uso obrigatoriamente dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Equipamentos de Proteção Individuais – EPI por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

**9.1.6.** Refazer as suas expensas, e sem ônus a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos e incorreções;

**9.1.7.** Executar os serviços em concordância com os horários, prazos e demais condições estipuladas previamente pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da municipalidade;

**9.1.8.** Comunicar imediatamente ao setor responsável, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

**9.1.9.** Apresentar “Relatório diário de obra” detalhando os serviços e quantidades executadas, as condições climáticas, lista de funcionários e horário de trabalho, equipamentos, ferramentas e demais informações que a Fiscalização Municipal julgar necessárias;

**9.1.10.** Apresentar “Relatório fotográfico”, detalhando todos os serviços desenvolvidos durante as semanas. O relatório deverá ser enviado para a Fiscalização Municipal através de e-mail;

**9.1.11.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com Art. 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.1.12.** Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenização, seguros, acordo ou convenção coletiva e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

**9.2.2.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**9.2.3.** Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias;

**9.2.4.** Exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculados, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e do Departamento de Obras e Engenharia, mediante a designação de um fiscal do contrato;

**9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da realização dos serviços, na forma e condições estipuladas no instrumento convocatório e no contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, emitida pela CONTRATADA;

**9.2.6.** Requerer à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais em razão de eventuais infrações cometidas pela Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

ÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

### PROCESSO N.º 294/2023

### DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Banco: Agência: C/C:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP..**

BDI ADOTADO 22,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	PREÇO UN. (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO	M²	8,00		
1.2	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	23,00		
1.3	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,00		
1.4	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	1.917,02		
1.5	FDE	01.03.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M³	789,27		
1.6	FDE	01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	6.318,30		
1.7	FDE	01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M³	789,27		
1.8	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M³	210,61		
1.9	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M³	9,75		
1.10	CDHU	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M³	105,60		
1.11	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	M³	105,60		
1.12	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M²	1.917,02		
1.13	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M²	1.871,27		
						<b>TOTAL DO ITEM 1:</b>	
<b>2.FUNDAÇÃO</b>							
2.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADOCONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	904,00		
2.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	734,44		
2.3	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M³	92,89		
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	30,96		
2.5	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	940,69		
2.6	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	3.054,21		
2.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	92,89		
2.8	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	77,96		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOTAL DO ITEM 2:

## 3. INFRAESTRUTURA

3.1	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	382,61		
3.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	630,43		
3.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1.780,17		
3.4	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	30,45		
3.5	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA. AF_12/2021	M²	1.584,29		
3.6	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M³	621,21		
3.7	SINAPI	16.15.00 4	VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39 CM	M	190,10		
3.8	SINAPI	16.15.00 3	VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39 CM	M	58,85		
3.9	SINAPI	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	510,28		
3.10	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	996,92		
3.11	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1.512,79		
3.12	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	756,39		
3.13	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	63,29		
3.14	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M²	1.026,05		
					TOTAL DO ITEM 3:		

TOTAL DO ITEM 3:

## 4. TELHADO

4.1	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00		
4.2	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00		
4.3	COMPOSIÇÃO		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO MAIOR DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	5,00		
4.4	COMPOSIÇÃO		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO MAIOR DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	8,00		
4.5	COMPOSIÇÃO		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO MAIOR DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	8,00		
4.6	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1.085,22		
4.7	CDHU	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	M²	1.085,22		
4.8	FDE	08.12.015	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,33M	M	145,64		
4.9	FDE	08.12.003	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 24 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	93,60		
4.10	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	113,80		
					TOTAL DO ITEM 4:		

TOTAL DO ITEM 4:

## 5. PAREDES

5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	6.995,82		
5.2	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M²	6.995,82		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.3	CDHU	17.02.220	REBOCO	M²	6.618,78			
5.4	CDHU	18.13.020	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA ENTRE 9 E 10 MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA DE ALTA ADERÊNCIA	M²	377,04			
5.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	6.618,78			
<b>TOTAL DO ITEM 5:</b>								

6. PISO								
6.1	SINAP	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	1.035,78			
6.2	SINAP	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M²	1.393,51			
6.3	SINAP	90930	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M²	1.035,78			
6.4	SINAP	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M²	445,79			
6.5	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	360,13			
6.6	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	243,50			
6.7	FDE	13.05.069	RODAPE VINILICO DE 7 CM SIMPLES	M	341,35			
6.8	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	33,30			
6.9	FDE	13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	13,30			
6.10	FDE	13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	104,02			
6.11	SINAP	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	411,82			
6.12	FDE	13.02.038	GRANILITE PRETO/CIMENTO COMUM E=8MM COM POLIMENTO	M²	42,00			
6.13	FDE	16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPA COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	M²	357,73			
6.14	FDE	13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M²	47,45			
6.15	SINAP	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	75,64			
<b>TOTAL DO ITEM 6:</b>								

7. ESCADA E RAMPA								
7.1	SINAP	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M³	8,97			
<b>TOTAL DO ITEM 7:</b>								

8. ESQUADRIAS/PORTAS							
8.1	FDE	05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	21,00		
8.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	99,12		
8.3	CDHU	23.13.052	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	UN	9,00		
8.4	FDE	05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	9,00		
8.5	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	46,08		
8.6	CDHU	21.03.010	REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, CHAPA 20, ESPESSURA DE 1 MM, ACABAMENTO ESCOVADO COM GRANA ESPECIAL	M²	1,98		
8.7	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		
8.8	FDE	06.03.016	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	UN	2,00		
8.9	FDE	06.03.017	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	UN	3,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.10	CDHU	25.02.221	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO - COR BRANCA	M²	17,64			
8.11	FDE	05.80.085	FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO	UN	5,00			
8.12	FDE	05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	1,00			
8.13	FDE	05.01.013	PM-23 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	3,00			
8.14	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	11,94			
8.15	CDHU	25.02.230	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ABRIR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	M²	10,32			
8.16	FDE	05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	4,00			
8.17	FDE	07.01.098	PECAS DE MADEIRA MACICA	M²	0,20			
8.18	CDHU-I	S.04.000.042634	TRILHO CHAPA 50X60X1,9MM GALVANIZADO PARA PORTA DE CORRER	M²	6,30			
8.19	FDE	05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	1,00			
8.20	CDHU	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M²	6,30			
8.21	FDE	16.01.046	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M²	4,20			
8.22	CDHU-I	H.08.000.031712	PUXADOR DUPLO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS FIXAÇÕES, DIMENSÕES 300MM ENTRE FURO, REF. DORMA OU EQUIVALENTE	UN	5,00			
8.23	FDE	16.01.058	GRADIL ELETROFUNDIDO GALV. COM PINTURA ELETROSTATICA 62X132MM BARRA 25X2MM	M²	50,74			
8.24	CDHU	34.05.170	BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, DUPLA	M	131,19			
8.25	FDE	06.01.065	EA-16 JANELA DE ALUMINIO (0,90X0,90M)	UN	80,00			
8.26	FDE	15.01.003	PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA	M²	27,60			
8.27	FDE	06.03.104	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	75,75			
8.28	FDE	06.03.109	CO-43 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	27,00			
<b>TOTAL DO ITEM 8:</b>								

9. INSTALAÇÕES DE ELEMENTOS PERMANENTES							
<b>9.1 ÁREA LIVRE COBERTA</b>							
9.1.1	FDE	08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	1,95		
9.1.2	FDE	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	9,00		
<b>9.2 TROCADOR – BERÇÁRIO I</b>							
9.2.1	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		
9.2.2	FDE	05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	4,00		
9.2.3	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	6,63		
9.2.4	CDHU	23.08.220	ARMÁRIO SOB MEDIDA EM COMPENSADO DE MADEIRA TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COMPLETO	M²	4,40		
<b>9.3. LACTÁRIO</b>							
9.3.1	FDE	05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	1,33		
9.3.2	FDE	05.05.104	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00		
9.3.3	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	1,02		
<b>9.4. BERÇÁRIO I</b>							
9.4.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	6,70		
<b>9.5 BERÇÁRIO II</b>							
9.5.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	12,40		
<b>9.6. BANHEIRO BERÇÁRIO (3)</b>							
9.6.1	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.6.2	FDE	04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	3,00		
9.6.3	FDE	08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	3,00		
9.6.4	FDE	05.05.049	BE-04 BANCADA LAVATORIO/EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	2,00		
9.6.5	FDE	08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	1,00		
9.6.6	CDHU	23.08.220	ARMÁRIO SOB MEDIDA EM COMPENSADO DE MADEIRA TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COMPLETO	M²	1,95		
9.6.7	FDE	08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00		
9.6.8	FDE	05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	2,00		
<b>9.7. BANHEIRO MASC (1) E FEM (2)</b>							
9.7.1	FDE	04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	10,00		
9.7.2	FDE	08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	6,00		
9.7.3	FDE	08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,00		
9.7.4	FDE	05.05.049	BE-04 BANCADA LAVATORIO/EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	4,00		
9.7.5	CDHU	23.08.220	ARMÁRIO SOB MEDIDA EM COMPENSADO DE MADEIRA TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COMPLETO	M²	4,00		
<b>9.8. LAVANDERIA</b>							
9.8.1	FDE	05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00		
9.8.2	FDE	05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	2,89		
<b>9.9. DISPENSA E ÁREA DE SERVIÇOS</b>							
9.9.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	18,44		
9.9.2	FDE	05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00		
9.9.3	FDE	05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	2,00		
<b>9.10. COZINHA</b>							
9.10.1	FDE	05.05.104	CC-05 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE MESA INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	2,00		
9.10.2	FDE	05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	8,81		
<b>9.11. BANHEIRO PCD</b>							
9.11.1	FDE	08.16.055	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	CJ	1,00		
9.11.2	CDHU	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	2,00		
9.11.3	CDHU	30.01.010	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	M	2,10		
9.11.4	FDE	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00		
<b>9.12. WCF E WCM</b>							
9.12.1	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM. AUTOMATICO	UN	2,00		
9.12.2	FDE	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00		
<b>9.13. CORREDOR</b>							
9.13.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	3,41		
<b>9.14. MATERNAL I</b>							
9.14.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	15,22		
<b>9.15. MATERNAL II</b>							
9.15.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	13,70		
<b>9.16. 1º ESTÁGIO</b>							
9.16.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	14,00		
<b>9.17. 2º ESTÁGIO</b>							
9.17.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	13,70		
<b>9.18. SALA DE ATIVIDADES</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.18.1	CDHU	44.04.050	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	14,00		
<b>TOTAL DO ITEM 9:</b>							

10. ÁGUAS PLUVIAIS E RALOS INTERNOS							
10.1	FDE	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	10,00		
10.2	FDE	16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	120,00		
10.3	FDE	16.05.046	TC-09 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=20CM	M	111,00		
10.4	FDE	16.05.043	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	M	9,00		
10.5	FDE	08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	13,00		
10.6	FDE	08.10.050	RALO SECO DE F.FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	13,00		
10.7	FDE	16.05.064	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 100 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	260,87		
10.8	FDE	16.05.065	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 150 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	90,15		
10.9	FDE	16.05.065	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	105,96		
<b>TOTAL DO ITEM 10:</b>							

11. ABRIGO E REDE DE GAS							
11.1	FDE	08.02.002	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00		
11.2	FDE	08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	20,00		
11.3	FDE	08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00		
11.4	FDE	08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	10,00		
11.5	FDE	08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	20,00		
<b>TOTAL DO ITEM 11:</b>							

12. CAIXA ESGOTO PREDIAL							
12.1	FDE	16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	4,00		
12.2	FDE	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00		
12.3	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	3,00		
<b>TOTAL DO ITEM 12:</b>							

13. TUBULAÇÃO ESGOTO							
13.1	FDE	08.09.060	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	30,26		
13.2	FDE	08.09.061	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	30,47		
13.3	FDE	08.09.062	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	63,26		
13.4	FDE	08.09.063	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	56,83		
13.5	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	48,89		
<b>TOTAL DO ITEM 13:</b>							

14. CAIXA D'ÁGUA							
14.1	SINAPI	102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2021	UN	3,00		
14.2	SINAPI	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2". INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00		
<b>TOTAL DO ITEM 14:</b>							

15. TUBOS ÁGUA FRIA E QUENTE – ISOMÉTRICO							
15.1	CDHU	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	488,09		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

15.2	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	17,00		
15.3	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	17,00		
<b>TOTAL DO ITEM 15:</b>							

## 16. RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES

16.1	FDE	08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00		
16.2	FDE	08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00		
16.3	FDE	08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00		
16.4	FDE	08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00		
16.5	FDE	08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00		
16.6	FDE	08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00		
16.7	FDE	08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00		
16.8	FDE	08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00		
16.9	FDE	08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	11,50		
16.10	FDE	08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00		
16.11	FDE	08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00		
<b>TOTAL DO ITEM 16:</b>							

## 17. RESERVATÓRIO: FUNDAÇÃO

17.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVACÃO MANUAL COM TRADOCONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00		
17.2	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	19,00		
17.3	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,00 MM. AF_06/2022	KG	44,00		
17.4	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,50 MM. AF_06/2022	KG	117,00		
17.5	SINAPI	92881	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25 00MM. AF_06/2022	KG	22,00		
17.6	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	2,56		
<b>TOTAL DO ITEM 17:</b>							

## 18. ENTRADA DE ENERGIA

18.1	FDE	09.01.005	TE-05 ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIF. POSTE UNICO - CPFL - 112,5 KVA - 15KV- 220/127 V	UN.	1,00		
18.2	FDE	09.02.073	AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-4	UN.	1,00		
18.3	FDE	09.01.005	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN.	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 18:</b>							

## 19. ALIMENTAÇÃO, QUADROS E BOMBAS DE RECALQUE

19.1	FDE	01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	8,70		
19.2	FDE	01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M³	8,70		
19.3	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00		
19.4	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	19,00		
19.5	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	35,00		
19.6	FDE	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN.	4,00		
19.7	CDHU	37.06.014	PAINEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP 54 - SEM COMPONENTES	M²	0,80		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

19.8	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBÚTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1,00		
19.9	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBÚTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1,00		
19.10	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1,00		
19.11	FDE	09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN.	1,00		
19.12	FDE	08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN.	2,00		
19.13	CDHU	39.21.125	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	124,00		
19.14	CDHU	39.21.120	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	31,00		
19.15	CDHU	39.21.100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	84,00		
19.16	CDHU	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	21,00		
19.17	CDHU	39.21.080	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	16,00		
19.18	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	4,00		
19.19	CDHU	39.21.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	217,00		
19.20	FDE	01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	8,70		
19.21	FDE	01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M³	8,70		
19.22	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00		
19.23	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	19,00		
19.24	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	35,00		
19.25	FDE	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN.	4,00		
19.26	CDHU	37.06.014	PAINEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP 54 - SEM COMPONENTES	M²	0,80		
19.27	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBÚTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1,00		
19.28	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBÚTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1,00		
19.29	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1,00		
19.30	FDE	09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN.	1,00		
19.31	FDE	08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN.	2,00		
19.32	CDHU	39.21.125	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	124,00		
19.33	CDHU	39.21.120	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	31,00		
19.34	CDHU	39.21.100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	84,00		
19.35	CDHU	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	21,00		
19.36	CDHU	39.21.080	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	16,00		
19.37	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	4,00		
19.38	CDHU	39.21.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	217,00		
<b>QGBT</b>							
19.39	CDHU	37.25.110	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 175A A 250A	UN.	1,00		
19.40	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN.	2,00		
19.41	CDHU	37.25.090	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 10A A 60A	UN.	2,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

19.42	SINAPI	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN.	4,00		
19.43	CDHU	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	3,50		
<b>QLT1</b>							
19.44	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN.	1,00		
19.45	CDHU	37.17.110	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100 A X 30 MA - 4 POLOS	UN.	1,00		
19.46	SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASS E II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN.	4,00		
19.47	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	6,00		
19.48	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	4,00		
19.49	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	3,00		
19.50	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	3,00		
<b>QLT2</b>							
19.51	CDHU	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN.	1,00		
19.52	SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASS E II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN.	4,00		
19.53	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	3,00		
19.54	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	5,00		
19.55	CDHU	37.17.114	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 125 A X 30 MA - 4 POLOS	UN.	1,00		
19.56	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	8,00		
<b>QLIE</b>							
19.57	CDHU	37.25.090	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 10AA 60A	UN.	1,00		
19.58	SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASS E II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN.	3,00		
19.59	CDHU	40.11.010	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	UN.	1,00		
19.60	CDHU	40.10.080	CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	UN.	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 19:</b>							
<b>20. ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA</b>							
20.1	FDE	09.10.002	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN.	217,00		
20.2	FDE	09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"x2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN.	38,00		
20.3	FDE	09.08.071	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO SIMPLES CAIXA 4"x2"- ELETR PVC RIGIDO	UN.	22,00		
20.4	FDE	09.09.038	IL-90 LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 39W	UN.	72,00		
20.5	FDE	09.09.024	IL-96 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR DIMERIZÁVEL COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 40W	UN.	12,00		
20.6	FDE	09.09.059	IL-87 LUMINÁRIA LED HERMÉTICA DE SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO <= 50W	UN.	29,00		
20.7	FDE	09.09.014	IL-103 ARANDELA PARA CIRCULAÇÕES COM LÂMPADA BULBO LED <=13W	UN.	63,00		
20.8	FDE	09.11.041	IL-101 PROJETO LED <=100W L240 X H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN.	7,00		
20.9	FDE	09.11.007	IL-107 LUMINÁRIA LED <=50 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=4 M	UN.	8,00		
20.10	FDE	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN.	41,00		
20.11	FDE	01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	12,37		
20.12	FDE	01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M²	12,37		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

20.13	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	101,00		
20.14	CDHU	39.03.178	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	303,00		
<b>21. TOMADAS DE ENERGIA E LÓGICA</b>							
21.1	FDE	09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN.	88,00		
21.2	FDE	09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.PVC RIGIDO	UN.	3,00		
21.3	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN.	11,00		
21.4	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO)	UN.	11,00		
21.5	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,00		
21.6	CDHU	39.03.178	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	611,00		
21.7	CDHU	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN.	16,00		
21.8	FDE	09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN.	16,00		
21.9	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	256,50		
21.10	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN.	1,00		
						<b>TOTAL DO ITEM 21:</b>	

<b>22. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)</b>							
22.1	FDE	09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.DE FIXAÇÃO	M	238,00		
22.2	FDE	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	149,00		
22.3	CDHU	42.05.210	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN.	8,00		
22.4	CDHU	42.20.220	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM T, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN.	24,00		
22.5	CDHU	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UN.	8,00		
22.6	CDHU	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN.	8,00		
22.7	CDHU	42.05.370	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN.	1,00		
22.8	SINAPI	43054	AÇO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	41,00		
22.9	CDHU	39.04.080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	19,00		
22.10	FDE	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN.	1,00		
						<b>TOTAL DO ITEM 22:</b>	

<b>23. LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>							
23.1.	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M³	122,88		
23.2.	CD	05.08.120	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES	M³	122,88		
23.3.	HU	05.09.006	AO 15° KM ATÉ O 20° KM TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO	M³	122,88		
	CD		SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE				
	HU						
						<b>TOTAL DO ITEM 23:</b>	
						<b>VALOR GLOBAL:</b>	

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA**

#### **CONTRATO N°**

#### **VALOR: R\$**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**01.1. CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 4.928, e 04.06.20, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, e demais normas legais pertinentes à matéria e pelo previsto no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 07/2023**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**03.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.**

**3.2** Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2023** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.

**3.3** O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**3.4 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** do edital (05 – cinco - meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8666/93) e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

**4.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

**4.3.1** Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

**4.4** A Comissão de Fiscalização terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.5** O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – **ANEXO I** e no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.6** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.7** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.1** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**5.1.1** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**5.2** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**5.2.1** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**5.2.2** **Definitivamente**, em até **12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

**5.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**5.4** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente ofertado.**

**5.5** O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.6** O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**06.1** O valor total deste contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços, apresentada pela **CONTRATADA**.

**06.2** Serão oneradas as dotações correspondentes as seguintes secretarias:

FICHA: 350	ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.51.	FONTE DE RECURSO: <b>RECURSO PRÓPRIO</b>	SECRETARIA/ORGÃO: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA
---------------	-----------------------------------	---	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**06.3** Para fins de pagamento deve a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (nota de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais) acompanhada dos seguintes documentos:

- (a) Medição dos serviços assinada;
- (b) Relação dos funcionários que prestaram o serviço;
- (c) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS);
- (d) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

**06.4** O pagamento será efetuado até o **10.º(décimo) dia corrido** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após entrega da Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

**06.4.1** A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.

**06.4.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

**06.4.3** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;

**06.4.4** A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

**06.4.5** A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

**06.5** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

**06.6** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**06.7** O primeiro pagamento fica vinculado, ainda a: (a) Comprovação de registro da obra no CREA ou CAU/SP, emitido antes do início da execução dos serviços; (b) Comprovação de matrícula da obra no INSS.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**07.1** Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não pago e não executado**, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

**07.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**07.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**07.4** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

**08.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

**08.2** O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da LF 8666/93

**08.3** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - ANEXO I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**09.1** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**09.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**09.3** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.

**09.4** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

**09.5** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**09.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**09.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;

**09.8** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**09.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**09.10** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

**09.10.1** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

**09.11** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

**09.12** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.13** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas (inclusive as decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho), previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**09.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**09.15** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do início das atividades.

**09.16** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**09.17** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da LF n.º 8.666/93);

**09.18** Disponibilizar para o CONTRATANTE os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa para caso de emergência;

**09.19** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos ou por todos os prejuízos causados em decorrência de falha na execução dos serviços é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**09.20** A CONTRATADA, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes.

**09.21** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

**09.22** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

**09.23** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem **09.21** desta Cláusula;

**09.24** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e do objeto pactuado, por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada **ou através de um Gestor Contratual designado, devidamente habilitado, observando prazos e custos.**
- 10.3** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços e aplicar as penalidades contratuais, legais e das previstas em edital, em processo administrativo onde será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 11.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2** **Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12 do instrumento convocatório<sup>11</sup> da CONCORRÊNCIA N°07/2023, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.**

### <sup>11</sup> 12 - DAS PENALIDADES

**12.1-** Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

**12.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado (no caso de inexecução total); ou aquele percentual sobre o valor contratual não executado (no caso de inexecução parcial).**

**12.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

**12.1.3-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**12.1.4-** Multa de **0,1 %** (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no contrato, com exceção das multas acima descritas.

**12.1.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**12.1.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**11.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5** A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

**12.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**12.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. ALESSANDRO CHIQUINI**, Diretor do Departamento de Engenharia, ressalvadas as nomeações e substituições futuras, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.714.542-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º414.387.978-69 , para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1-** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até **30% (trinta por cento) do objeto**, tendo como responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a **CONTRATADA** não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

**13.2** Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

**13.3** Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos do **Edital da Concorrência Pública n.º 07/2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).**

**13.4** - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

**13.5** - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária).

**14.2.** A garantia prestada na forma de fiança bancária ou de seguro-fiança deverá conter:

**a)** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

**14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.

**14.5.** A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

**c)** prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**14.6** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**14.7** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**14.8** À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LEONARDO DONIZETI ALVES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF: 260.985.058-10

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ALESSANDRO CHIQUINI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS.

CPF: 414.387.978-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

### PROCESSO N.º294/2023

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

### **PROCESSO N.º 294/2023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA N.º 07/2023**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO

*(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)*

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 07/2023

### PROCESSO N.º 294/2023

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

### PROCESSO N.º294/2023

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

PROCESSO N.º294/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **CONCORRÊNCIA Nº07/2023**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023**

### **PROCESSO N.º 294/2023**

Declaramos que a empresa .....,  
CNPJ ....., está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a  
responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às  
penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer  
informações complementares solicitadas pelo Município de Orlandia.

Orlândia, SP, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

PROCESSO N.º294/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.**

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA N°07/2023**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023

### PROCESSO N.º294/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP..**

À

*Prefeitura Municipal de Orlandia*

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro

CEP: 14620-000 – Orlandia - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.4.6, subitem “e” do instrumento convocatório (visita técnica), declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP, PARA FINS DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021<sup>12</sup> e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

<sup>12</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 07/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP..**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve, o (a) Sra. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação (§6.º, art.30, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante  
(com carimbo da empresa)

RG n.º  
CPF n.º

**Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.**